



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – R.P.P.S., DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 2º do artigo 26 da Lei Complementar nº 09/2018 passará a conter a seguinte redação:

"Art. 26. A estrutura administrativa do R.P.P.S. constituir-se-á pelos seguintes órgãos:

(...);

§ 2º. O CONSELHO DELIBERATIVO é o órgão superior de deliberação colegiada, e compor-se-á por 05 (cinco) membros representantes dos segurados".

(...).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal